



Relatório de Monitoramento

Plano OPP | RM# 1



NOVONOR

Data de Emissão: 05/Mai/21

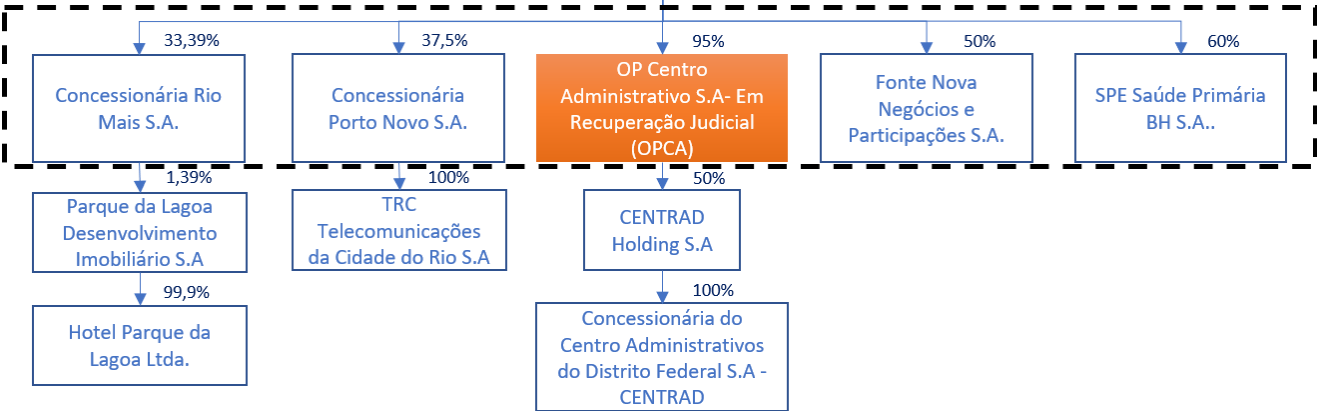
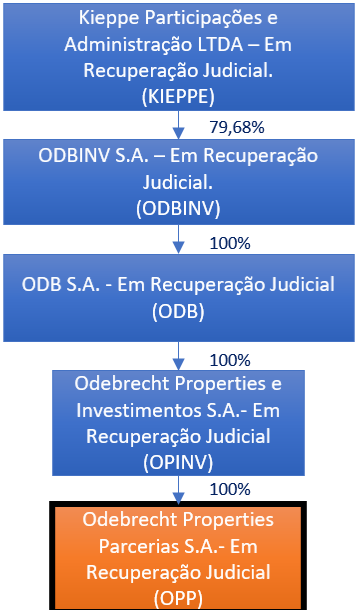
Database: 28/Fev/21

Período Monitorado: 22/Jan/21 a 28/Fev/21



CCC
MONITORAMENTO

Organograma	01	Glossário	19
Atribuições do Agente de Monitoramento	02		
Principais Considerações no Período Monitorado	03		
Fluxo de Caixa	04		
Caixa Disponível e Caixa para Distribuição	05		
Entrada de Recursos Recursos Recebidos de Controladora	06		
Entrada de Recursos Recursos de Ativos Investidos	07		
Entrada de Recursos Outras Entradas de Recursos	08		
Saída de Recursos Despesas Gerais e Administrativas	09		
Saída de Recursos Remessa de Recursos	10		
Saída de Recursos Dívidas Concurtais	11		
Saída de Recursos Dívidas Concurtais	12		
Evolução Créditos Concurtais	13		
Impugnações	14		
Ativos Investidos	15		
Anexo 1 Principais Eventos do Plano de Recuperação Judicial	16		
Anexo 2 Detalhamento Créditos	17		
Anexo 3 Declarações à CCC e Outras Informações Relevantes	18		



Descrição Empresa Monitorada

- **ODEBRECHT PROPERTIES PARCERIAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("OPP"):** Sociedade gestora dos investimentos do Grupo Odebrecht no setor estratégico de projetos imobiliários empresariais públicos e privados para revenda, locação, prestação de serviços de hotelaria e gestão predial, bem como melhorias de infraestrutura, revitalizações urbanas ou constituição de centros de lazer público nas regiões envolvidas

Legenda

PRJ Consolidado (monitorado)	PRJs Individuais Aprovados (monitorados)	PRJ Individual Aprovado (monitorado neste relatório)	Empresas Controladas	Ativos Investidos
------------------------------	--	--	----------------------	-------------------

Cláusula / Anexo do PRJ	Item	Descrição	Comentários
Anexo 1.1.16	6 (i)	Divulgar o montante de <i>Caixa para Distribuição</i> que será destinado à amortização dos <i>Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido</i> , observada a <i>Regra de Utilização de Recursos</i> .	Análises realizadas nas Páginas 5, 11 e 12 deste Relatório.
Anexo 1.1.16	6 (ii)	Verificar e ratificar o <i>Caixa Disponível</i> , o <i>Caixa para Distribuição</i> e a <i>Regra de Utilização de Recursos</i> , com base em relatório gerencial contemplando o saldo do caixa consolidado da Recuperanda e demais documentos que sejam considerados necessários pelo <i>Agente de Monitoramento</i> que deverão ser fornecidos pela Recuperanda como, por exemplo, extratos bancários.	Conforme Cláusula 1.1.13 do PRJ, o <i>Caixa para Distribuição</i> deverá ser apurado no fechamento contábil referentes aos meses de Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro com pagamento até o último dia útil do mes subsequente. Para efeito deste primeiro Relatório o Primeiro Pagamento deveria ter ocorrido em 08/Fev/21. Informações adicionais nas Páginas 5, 11 e 12 deste Relatório.
Anexo 1.1.16	6 (iii)	Monitorar os pagamentos previstos no Anexo 1.1.16, bem como o cumprimento das demais obrigações previstas.	No período monitorado, houve <i>Caixa para Distribuição</i> , e conseqüentemente foram realizados pagamentos previstos no Anexo 1.1.16 no PRJ. Informações adicionais na Página 11 e 12 deste Relatório.
Anexo 1.1.16	6 (iv)	Monitorar a materialização de Créditos Quirografários Opção B, de Créditos com Garantia Real e do Saldo de Créditos ME/EPP posteriores à <i>Data do Pedido</i> .	Conforme informado pela Recuperanda, não houve materialização desses Créditos na OPP até o momento. Informações adicionais na Página 11 e 12 deste Relatório.
Anexo 1.1.16	6 (v)	Verificar e monitorar a distribuição dos <i>Recursos de Ativos Investidos</i> , bem como o cumprimento dos Pagamentos por Recursos Investidos.	No período monitorado não houve recebimento pela Recuperanda de Recursos provenientes de <i>Ativos Investidos</i> .
Anexo 1.1.16	6 (vi)	Enviar aos Credores Elegíveis ao Pagamento Diferido, anualmente, as demonstrações financeiras auditadas da Recuperanda e de suas Controladas, que tenham sido preparadas na forma da legislação aplicável e disponibilizadas à Recuperanda.	<ul style="list-style-type: none"> Concessionária Porto Novo S.A, Concessionária Rio Mais S.A e Parque da Lagoa Desenvolvimento Imobiliário S.A: A Recuperanda disponibilizou as Demonstrações Financeiras auditadas referente ao ano fiscal de 2020, pela auditoria Lopes, Machado. Demais Empresas: A Recuperanda não disponibilizou até a data de emissão deste Relatório as Demonstrações Financeiras Auditadas do ano fiscal de 2020 da própria Recuperanda e das demais Controladas, conforme previsto no item 6(vi) do anexo 1.1.16 no PRJ. Questionada, a Recuperanda informou que "em virtude do complexo entendimento dos efeitos contábeis da recuperação judicial, além dos efeito que a pandemia vem trazendo em alguns processos internos do grupo, tivemos alguns atrasos para a divulgação das DFs, que não serão emitidas até a divulgação do relatório."
Anexo 1.1.16	6 (vii)	Divulgar relatórios mensais, em meio eletrônico, consolidando as informações referentes às atribuições previstas nos itens anteriores.	Este Relatório (RM#1) compreende o período monitorado 22/Jan/2021 a 28/Fev/21.
Anexo 1.1.16	6 (viii)	Comunicar aos Credores Elegíveis ao Pagamento Diferido as justificativas enviadas pela Recuperanda nos termos da Cláusula 1.1.78.2.	<ul style="list-style-type: none"> OPCA, CENTRAD Holding S.A. e Concessionária CENTRAD: Conforme informado pela Recuperanda e atas das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária de 07 de Dezembro de 2020 das controladas indiretas (Centrad Holding SA e Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A.) disponibilizadas para elaboração deste Relatório, não identificamos nenhuma previsão ou realização de pagamento de dividendos dos <i>Ativos Investidos</i> no período monitorado Demais Empresas Controladas: A CCC questionou à Recuperanda se houve AGOs (Assembleia Geral Ordinária) e/ou eventuais AGEs (Assembleia Geral Extraordinária) da própria Recuperanda e de suas demais Controladas diretas e indiretas no período monitorado. Questionada, a Recuperanda informou que não foi realizada nenhuma AGO para distribuição de dividendos nas controladas Concessionária Rio Mais, Parque da Lagoa, Hotel Parque da Lagoa e Porto Novo.

Principais Considerações no Período Monitorado

- **Pagamento dos Credores Classe I, Quirografários Opção A e Classe IV:** No período monitorado, estes credores foram pagos em sua totalidade. Detalhamento na Página 11 e 12 deste Relatório.
- **Caixa para Distribuição:** Conforme item 5 do anexo 1.1.16, a Recuperanda deverá realizar o primeiro pagamento de *Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido* no 10º (décimo) Dia Útil contado da *Data de Publicação da Homologação Judicial do Plano* (22/Jan/21), conforme apuração do *Caixa para Distribuição*, nos termos da Cláusula 1.1.13 do PRJ.
 - A data para a realização do Primeiro Pagamento era 08/Fev/21. Em 31/Jan/21, o *Caixa Disponível*, conforme Extratos Bancários era R\$ 15,5 MM, ou seja, superior ao montante de R\$ 5,2MM. **Desta forma, baseado nos dados fornecidos e analisados, houve Caixa para Distribuição nesta data e consequentemente o Primeiro Pagamento foi realizado. Vide detalhamento dos pagamentos na Pagina 11 e 12 deste Relatório.**
 - O *Caixa para Distribuição* gerou amortização para os seguintes credores:
 - (i) RB Capital Companhia de Securitização: R\$ 5,8MM
 - (ii) Caixa Econômica Federal: R\$ 3,8MM
 - (iii) Banco Santander: R\$ 1,0MM
 - Pottencial Seguradora S.A: A Recuperanda informou à CCC a existência de uma impugnação em curso por parte do Credor (sem oposição por parte da Recuperanda) e por este motivo não foi realizado o pagamento de R\$ 66.837,54 para o Credor. Adicionalmente, a Recuperanda informou que o valor relativo a esse credor foi segregado para eventual pagamento posterior.
- **Demonstrações Financeiras Auditadas:**
 - Concessionária Porto Novo S.A, Concessionária Rio Mais S.A e Parque da Lagoa Desenvolvimento Imobiliário S.A: A Recuperanda disponibilizou as Demonstrações Financeiras auditadas referente ao ano fiscal de 2020, pela auditoria Lopes, Machado.
 - Demais Empresas: A Recuperanda não disponibilizou até a data de emissão deste Relatório as Demonstrações Financeiras Auditadas do ano fiscal de 2020 da própria Recuperanda e das demais Controladas, conforme previsto no item 6(vi) do anexo 1.1.16 no PRJ. Questionada, a Recuperanda informou que "em virtude do complexo entendimento dos efeitos contábeis da recuperação judicial, além dos efeito que a pandemia vem trazendo em alguns processos internos do grupo, tivemos alguns atrasos para a divulgação das DFs, que não serão emitidas até a divulgação do relatório."
- **Assembleias de Acionistas Controladas:**
 - **OPCA, CENTRAD Holding S.A. e Concesionária CENTRAD:** Conforme informado pela Recuperanda e atas das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária de 07 de Dezembro de 2020 das controladas indiretas (Centrad Holding SA e Concesionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A.) disponibilizadas para elaboração deste Relatório, não identificamos nenhuma previsão ou realização de pagamento de dividendos dos *Ativos Investidos* no período monitorado
 - **Demais Empresas Controladas:** A CCC questionou à Recuperanda se houve AGOs (Assembleia Geral Ordinária) e/ou eventuais AGEs (Assembleia Geral Extraordinária) da própria Recuperanda e de suas demais Controladas diretas e indiretas no período monitorado. Questionada, a Recuperanda informou que não foi realizada nenhuma AGO para distribuição de dividendos nas controladas Concessionária Rio Mais, Parque da Lagoa, Hotel Parque da Lagoa e Porto Novo.
- **Créditos Retardatários (Pagamento Diferido):** Conforme informado pela Recuperanda, não houve materialização de Credores Retardatários Elegíveis ao Pagamento Diferido na OPP até o momento.
- **Recursos Recebidos de Ativos Investidos:** No período monitorado não foi identificado Recursos Recebidos dos *Ativos Investidos*.
- **Remessa de Recursos:** No período monitorado, foram realizadas remessas de recursos totalizando R\$ 478,0 mil para a OPCA. Detalhamento da Página 10 deste Relatório.
- **Comitê de Venda:** Conforme informado pela Recuperanda, até a data de emissão deste Relatório não foi constituído o *Comitê de Venda* da Fonte Nova.
- **Documentação Créditos Concursais:** Baseado em informações fornecidas pela Recuperanda estando no aguardo da disponibilização dos respectivos documentos.

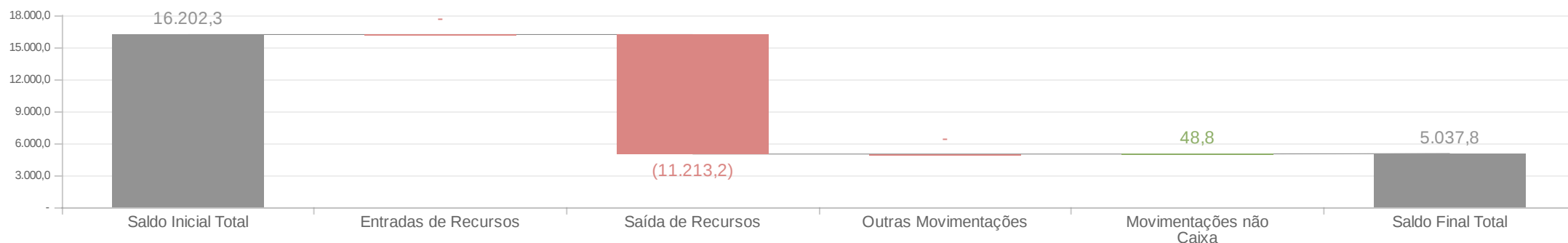
Fluxo de Caixa Detalhado no Período Monitorado

Valores em R\$ Mil

Fluxo de Caixa	Jan/21	Fev/21	Total
Saldo Inicial Total	16.202,3	15.536,3	16.202,3
Entradas de Recursos	-	-	-
Outras Entradas de Recursos	-	-	-
Recurso de Ativos Investidos - Fonte Nova	-	-	-
Recurso de Ativos Investidos	-	-	-
Recurso Recebido Controladora	-	-	-
Saída de Recursos	(699,3)	(10.513,9)	(11.213,2)
Dívidas Concurssais	-	(10.340,9)	(10.340,9)
Despesas Gerais e Administrativas	(221,3)	(173,0)	(394,3)
Remessas de Recursos (Controlada)	(478,0)	-	(478,0)
Outras Movimentações	-	-	-
Movimentações Não Caixa	33,3	15,4	48,8
Saldo Final Total	15.536,3	5.037,8	5.037,8

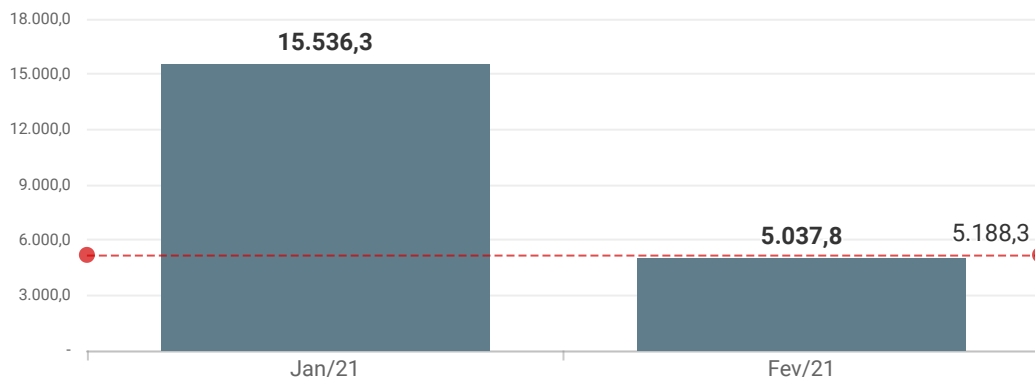
Fluxo de Caixa Detalhado

Valores em R\$ Mil



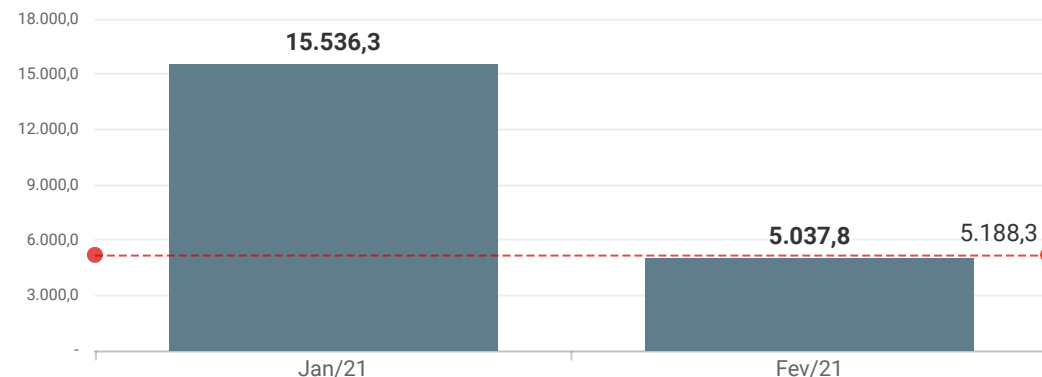
Caixa e Equivalentes de Caixa (Balancete)

Evolução | Valores em R\$ Mil



Saldo de Caixa (Extratos Bancários)

Evolução | Valores em R\$ Mil



Considerações Adicionais

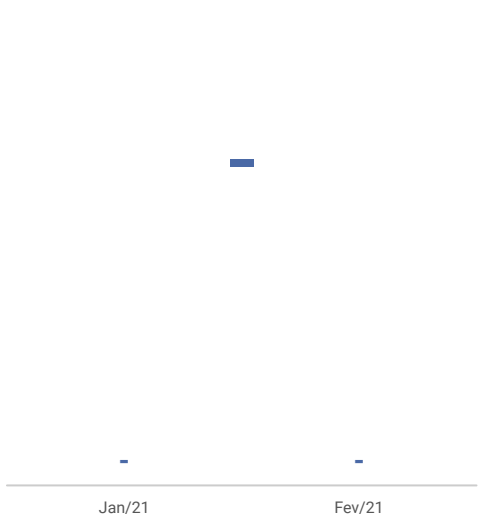
- Conforme Cláusula 1.1.13 do PRJ, foi realizada a atualização pela IPCA do montante de R\$ 5.000.000, de 24/Set/20 até 08/Fev/21 (Data prevista do Primeiro Pagamento, ou seja, 10 dias úteis após a *Data de Publicação da Homologação Judicial do Plano* caso houvesse *Caixa para Distribuição*), chegando-se ao valor de R\$ 5.188.256,58.

Caixa para Distribuição (Base Extratos Bancários)

- Primeiro Pagamento:** Conforme item 5 do anexo 1.1.16, a Recuperanda deverá realizar o primeiro pagamento de *Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido* no 10º (décimo) Dia Útil contado da *Data de Publicação da Homologação Judicial do Plano* (22/Jan/21), conforme apuração do *Caixa para Distribuição*, nos termos da Cláusula 1.1.13 do PRJ.
 - A data do Primeiro Pagamento era 08/Fev/21. Em 31/Jan/21, o *Caixa Disponível*, conforme Extratos Bancários era R\$ 15,5MM, ou seja, superior ao montante de R\$ 5,2 MM. **Desta forma, baseado nos dados fornecidos e analisados, houve Caixa para Distribuição nesta data e conseqüentemente o Primeiro Pagamento foi realizado. Vide detalhamento dos pagamentos nas Páginas 11 e 12.**
- Apurações Bimestrais:**
 - Fev/20:** Em 28/Fev/21, o *Caixa Disponível*, conforme Extratos Bancários era R\$ 5.037,8 mil, ou seja, inferior ao montante de R\$ 5.188,3. **Desta forma, baseado nos dados fornecidos e analisados, não deverá haver Caixa para Distribuição no mês de Mar/21 referente ao mês de Fev/21.**

Recurso Recebido Controladora

Valores em R\$ Mil



Recurso Recebido Controladora

Valores em R\$ Mil

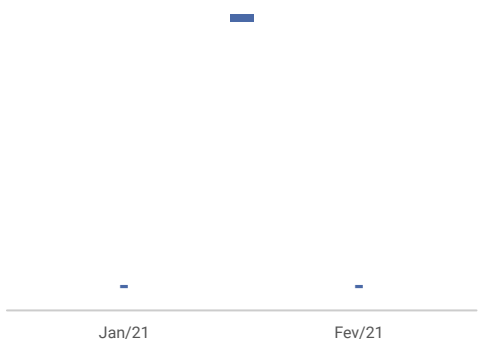
Controladora	Jan/21	Fev/21	Total
Recurso Recebido Controladora	-	-	-
31/Jan/21	-	-	-
28/Fev/21	-	-	-

Considerações Adicionais

No período monitorado não foi identificado nenhum recebimento de Recursos Recebidos da Controladora.

Recurso Recebido de Ativos Investidos

Valores em R\$ Mil



Recurso Recebido de Ativos Investidos

Valores em R\$ Mil

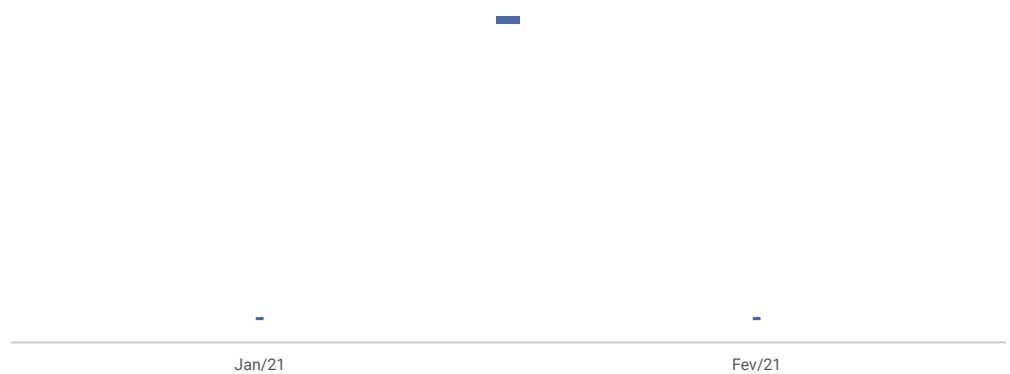
Ativo Investido	Jan/21	Fev/21	Total
Recurso de Ativos Investidos - Fonte Nova	-	-	-
Recurso de Ativos Investidos	-	-	-

Considerações Adicionais

No período monitorado não foi identificado nenhum recebimento de *Recursos de Ativos Investidos*.

Outras Entradas de Recursos

Valores em R\$ Mil



Detalhamento | Outras Entradas de Recursos

Valores em R\$ Mil

Descrição	Valor
Outras Entradas de Recursos	-

Comentários Adicionais

No período monitorado não foi identificado nenhum recebimento como Outras Entradas de Recurso.

Despesas Gerais e Administrativas

Valores em R\$ Mil

(394,3)

(221,3)

(173,0)

Jan/21

Fev/21

Detalhamento | Despesas Gerais e Administrativas

Valores em R\$ Mil

Classificação	Jan/21	Fev/21	Total
Despesas Gerais e Administrativas	(221,3)	(173,0)	(394,3)
Folha de Pagamento	(215,8)	(172,8)	(388,5)
Impostos	(5,4)	-	(5,4)
Seguros	(0,1)	(0,1)	(0,3)
Tarifas	(0,0)	(0,0)	(0,0)
Total	(221,3)	(173,0)	(394,3)

Remessa de Recursos

Valores em R\$ Mil

(478,0)

(478,0)

-

Jan/21

Fev/21

Detalhamento | Remessa de Recursos

Valores em R\$ Mil

Contraparte	Jan/21	Fev/21	Total
Remessas de Recursos (Controlada)	(478,0)	-	(478,0)
Op Centro Administrativo S.A.	(478,0)	-	(478,0)
Remessas de Recursos (Controlada)	-	-	-
Total	(478,0)	-	(478,0)

Considerações Adicionais

Conforme Cláusula 7.4 do PRJ, o Plano autoriza que a Recuperanda realize qualquer tipo de movimentação financeira, em benefício de quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, por ela Controladas ou daquelas sociedades em que possui participação societária direta ou indireta, com o fim de garantir a estabilidade financeira, manutenção das atividades ou de outra forma prover liquidez para os *Ativos Investidos*, bem como para as sociedades que são, direta ou indiretamente Controladas ou investidas dos *Ativos Investidos*.

A título informativo, no período monitorado, a *Remessa de Recursos* realizada para a OPCA (Controlada da Recuperada) no valor de R\$ 478 mil, conforme tabela acima, foi destinada 83% para a Centrad Holding. A Recuperanda informou que "As remessa enviadas da OPCA para Centrad Holding têm como finalidade o pagamento de despesas ordinárias mínimas para a manutenção do ativo Concessionária Centrad, incluindo folha, tributos, seguro, vigilância, limpeza, energia e outras despesas, conforme autorizado nos termos da cláusula 7.4 do PRJ OPCA. Vale ressaltar que a Concessionária necessitará de recursos para fazer frente às suas despesas até que seja concluída a solução para o endereçamento do ativo junto ao governo do Distrito Federal e seus credores".

Dívidas Concurssais

Valores em R\$ Mil

(10.340,9)

(10.340,9)

Jan/21

Fev/21

Detalhamento | Pagamentos Realizados aos Credores

Valores em R\$ Mil

Credores	Jan/21	Fev/21	Total
Classe 1 Trabalhista	-	(9.352,17)	(9.352,17)
Mota Fonseca e Advogados	-	(9.352,17)	(9.352,17)
Classe 3 Financeiro	-	(10.286.176,33)	(10.286.176,33)
Banco Santander (Brasil) S.A	-	(703.303,48)	(703.303,48)
Bdo Rcs Auditores Independentes Sociedade Simples	-	(4.241,13)	(4.241,13)
Caixa Economica Federal	-	(3.795.537,09)	(3.795.537,09)
Rb Capital Securitizadora S.A	-	(5.783.094,63)	(5.783.094,63)
Classe 4 Me/Epp	-	(45.412,97)	(45.412,97)
Lotus Distribuidora de Propaganda Ltda	-	(44.059,91)	(44.059,91)
Macedo e Martins Servicos Empresariais Ltda	-	(1.353,06)	(1.353,06)
Dívidas Concurssais	-	-	-
Total	-	(10.340.941,47)	(10.340.941,47)

Caixa para Distribuição | Cálculo

- **Saldo em 31/Jan/21:** Na apuração do Saldo em Caixa de 31/Jan/21, a CCC identificou valores diferentes entre a apuração do Saldo de Caixa da Recuperando e o Extratos Bancários enviados à CCC, conforme tabela abaixo. Questionada, a Recuperanda informou que "foi considerado o saldo do dia 29/01 (sexta feira). Como dia 30 e 31/01 foi sábado e domingo, o lançamento no extrato e apuração da receita financeira ocorreu na segunda (já fevereiro), sendo lançado de forma retroativa em janeiro. Utilizamos o saldo de caixa do dia 29/01, antes deste lançamento."
- **Caixa Mínimo:** A diferença existente entre a apuração da CCC e da Recuperando é explicada pela atualização do montante de R\$ 5.000.000 pelo IPCA, pois a Recuperanda fez a atualização pelo IPCA de 24/Set/20 até 04/Fev/21, e utilizou a projeção Focus para os meses de Jan/21 e Fev/21 dado que o IPCA não havia sido divulgado até a data do pagamento (04/Fev/21). **Resaltamos que a diferença apresentada abaixo, acarretou em um benefício aos credores.**

Valores em R\$	Recuperanda	Apuração CCC	Diferença
Saldo em 31/Jan/21	15.533.773,26	15.536.300,04	2.526,78
Caixa Mínimo	5.183.214,37	5.188.256,58	5.042,21
Caixa para Distribuição	10.350.558,89	10.348.043,46	- 2.515,43

Rateio do Caixa Para Distribuição:

Segue abaixo cálculo realizado pela Recuperanda:

Credor	Classe	Saldo 31/Jan/21	% Rateio	Valor a Pagar
Potencial Seguradora S.A.	Classe 3	1.692.203,02	0,65%	66.837,54 *
Banco Santander (Brasil) S.A.	Classe 3	17.806.345,48	6,79%	703.303,48
Caixa Econômica Federal	Classe 3	96.095.991,33	36,67%	3.795.537,09
RB Capital Companhia de Securitização	Classe 3	146.417.278,76	55,87%	5.783.094,63
Lotus Distribuidora de Propaganda Ltda.	Classe 4	43.870,11	0,02%	1.732,75
Macedo e Martins Serviços Empresariais Ltda.	Classe 4	1.352,15	0,00%	53,41
Total		262.057.040,85		10.350.558,89

* Valor não pago

Referente ao cálculo apresentado pela Recuperanda, a CCC identificou a inclusão dos credores Classe 4 que não possuíam saldo de ME/EPP para Pagamentos Diferidos (Lotus Distribuidora de Propaganda Ltda. e Macedo e Martins Serviços Empresariais Ltda). Questionada, a Recuperanda informou que houve um equívoco no cálculo do rateio.

Detalhamento por Credor:

- **Credores Classe 1**
 - **Mota Fonseca Advogados:** Foi pago integralmente em 04/Fev/21. Conforme informado pela Recuperanda, tal crédito foi impugnado e o valor já foi transitado em julgado.
- **Credores Classe 2**
 - **Banco do Nordeste do Brasil S.A:** Não houve pagamento no período monitorado. A Recuperanda informou que existe uma impugnação em curso para a exclusão do crédito e até o momento não houve posicionamento final do AJ ou do Juiz sobre o tema.
 - **Desenhahia - Agência de Formato do Estado da Bahia S.A:** A Recuperanda informou que o crédito foi excluído após impugnação.
 - **Banco Santander:** A Recuperanda informou que o crédito foi excluído após impugnação.
- **Credores Classe 3**
 - **BDO RCS Auditores Independentes Sociedade Simples:** Fornecedor optou pela Opção A, e foi pago integralmente em 23/Fev/21.
 - **Banco Santander:** Pagamento realizado em 03/Fev/21, conforme rateio do valor excedente de Caixa Mínimo.
 - **Caixa Econômica Federal:** Pagamento realizado em 03/Fev/21, conforme rateio do valor excedente de Caixa Mínimo.
 - **RB Capital Companhia de Securitização:** Pagamento realizado em 03/Fev/21, conforme rateio do valor excedente de Caixa Mínimo.
 - **Veirano Advogados:** Fornecedor optou pela Opção A, e foi pago integralmente em 28/Jan/21.
 - **Complexo Maracanã Entretenimento:** Parte Relacionada, portanto não foi realizado pagamento.
 - **Cowan:** A Recuperanda informou, que o valor total da dívida da Cowan, foi paga integralmente pela Transportes Pesados Minas S.A. (Transpes) por conta e ordem da OPP, nos termos do acordo firmado entre as partes em 22/Abr/20.
 - **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários:** A Recuperanda informou que o crédito foi excluído após impugnação, por parte da própria Recuperanda. Conforme informado pela Recuperanda, trata-se de créditos *Partes Relacionadas* pois em 2018 a totalidade destas debêntures foram adquiridas pela Odebrecht S.A do Banco Itaú.
 - **Potencial Seguradora S.A*:** A Recuperanda informou que existe uma impugnação em curso, e por este motivo não foi realizado o pagamento (R\$ 66.837,54). O valor está reservado em conta corrente.
 - **FM Comércio de Equipamentos para Escritórios Ltda:** A Recuperanda informou que o pagamento foi realizado antes da *Data do Pedido* da RJ.
- **Credores Classe 4**
 - **Lotus Distribuidora de Propaganda Ltda.:** Foi pago integralmente em 23/Fev/21.
 - **Macedo e Martins Serviços Empresariais Ltda:** Foi pago integralmente em 08/Fev/21.
 - Questionada sobre a antecipação da segunda parcela para os Credores Classe 4, a Recuperanda informou que "o pagamento foi realizado dado que havia caixa para fazer frente a esses pagamentos e a antecipação é benéfica para os credores".

Evolução Créditos Concurais

Valores em R\$ Mil

Classe Credor	Saldo QGC	Habilitação / Impugnação	Outros	Juros e Correção	Amortização	Saldo 28/Fev/21
Créditos Não Partes Relacionadas	377.928,9	(73.221,2)	(5.408,4)	23.352,8	(10.341,0)	312.311,2
Classe 1	-	9,3	-	0,1	(9,4)	-
Mota Fonseca Advogados	-	9,3	-	0,1	(9,4)	-
Classe 2	127.690,0	(73.230,4)	-	4.265,5	-	58.725,0
Banco do Nordeste do Brasil S.A. *	54.459,6	-	-	4.265,5	-	58.725,0
Banco Santander (Brasil) S.A.	15.012,0	(15.012,0)	-	-	-	-
Desenbahia – Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.	58.218,5	(58.218,5)	-	0,0	-	-
Classe 3	250.196,6	-	(5.408,4)	19.084,1	(10.286,2)	253.586,2
Banco Santander (Brasil) S.A.	16.635,5	-	-	1.296,9	(703,3)	17.229,2
BDO RCS Auditores Independentes Sociedade Simples	4,2	-	-	0,1	(4,2)	-
Caixa Econômica Federal	89.777,5	-	-	6.999,1	(3.795,5)	92.981,1
Cowan	5.397,9	-	(5.397,9)	-	-	-
FM Comercio de Equipamentos para Escritorios Ltda	10,4	-	(10,4)	-	-	-
Pottencial Seguradora S/A	1.580,9	-	-	123,8	-	1.704,8
RB Capital Companhia de Securitização	136.790,1	-	-	10.664,2	(5.783,1)	141.671,2
Veirano Advogados	0,0	-	-	-	(0,0)	-
Classe 4	42,2	-	-	3,2	(45,4)	-
Lotus Distribuidora de Propaganda Ltda	41,0	-	-	3,1	(44,1)	-
Macedo e Martins Servicos Empresariais Ltda	1,3	-	-	0,1	(1,4)	-
Créditos Partes Relacionadas	140.456,1	(138.947,4)	-	118,2	-	1.626,8
Classe 3	140.456,1	(138.947,4)	-	118,2	-	1.626,8
Complexo Maracana Entretenimento S.A	24,1	-	-	1,9	-	26,0
Construtora Norberto Odebrecht S A	794,0	-	-	62,2	-	856,2
Odebrecht Ambiental S A	46,7	-	-	3,7	-	50,3
Odebrecht S.A.	643,8	-	-	50,4	-	694,3
Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários	138.947,4	(138.947,4)	-	-	-	-
Total	518.384,9	(212.168,6)	(5.408,4)	23.471,0	(10.341,0)	313.938,0




*Banco do Nordeste do Brasil S.A.: A Recuperanda informou que existe uma impugnação em curso para a exclusão do crédito e até o momento não houve posicionamento final do AJ ou do Juiz sobre o tema. Desta forma, conforme a tabela acima, o saldo adotado pela Recuperanda de R\$ 58,7 MM, considera o valor listado no QGC com as devidas correções monetárias até que haja a conclusão do processo de impugnação.

Segue abaixo quadro as informações das Impugnações realizadas até o período monitorado informado pela Recuperanda:

Nº Processo	Credor	Classe	Valor Pleiteado	Valor Final	Transito em Julgado
1089016-75.2019.8.26.0100	Mota Fonseca e Advogados	Classe I	Retificação para o valor de R\$ 9.290,75 na Classe I (trabalhista)	R\$ 10.044,07 na Classe I - decisão em 26.06.2020	Certidão em 23.07.2020
1090282-97.2019.8.26.0100	Desenbahia	Classe II	Recuperanda requer a exclusão do crédito listado na Classe II (garantia real) no valor de R\$ 58.218.475,20	Exclusão do montante de R\$ 58.218.475,20 da Classe II - decisão em 03.11.2020	Certidão em 27.11.2020
1089114-60.2019.8.26.0100	Santander	Classe II	Recuperanda e Santander requereram exclusão do crédito listado em face da OPP, na Classe II (garantia real), pelo valor de 15.011.969,00	Exclusão do montante de R\$ 15.011.969,00 da Classe II - homologação em 11.06.2020	N/A
1090260-39.2019.8.26.0100	Caixa Econômica Federal	Classe II	Recuperandas pedem que o crédito relativo ao ESA no valor de R\$ 745.274.921,43 seja incluído como crédito quirografário em face da ODB e da OPP	Julgamento pela extraconcursalidade de R\$745.274.921,43 em favor da CEF relativo ao ESA - decisão em 19.01.2021 (Crédito não estava listado pelo AJ, Recuperandas queriam incluir)	N/A. Embargos de declaração opostos pela CEF. Pendente recurso das Recuperandas.
1089118-97.2019.8.26.0100	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários	Classe III	Incidente apensado ajuizado pelas Recuperandas requerendo a exclusão do crédito quirografário listado em face da OPP pelo valor de R\$ 138.947.396,58.	Exclusão do crédito de R\$ 138.947.396,58, listado em face da OPP, na classe III	N/A

- **Assembleias de Acionistas Controladas:**

- **OPCA, CENTRAD Holding S.A. e Concessionária CENTRAD:** Conforme informado pela Recuperanda e atas das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária de 07 de Dezembro de 2020 das controladas indiretas (Centrad Holding SA e Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A.) disponibilizadas para elaboração deste Relatório, não identificamos nenhuma previsão ou realização de pagamento de dividendos dos *Ativos Investidos* no período monitorado
- **Demais Empresas Controladas:** A CCC questionou à Recuperanda se houve AGOs (Assembleia Geral Ordinária) e/ou eventuais AGEs (Assembleia Geral Extraordinária) da própria Recuperanda e de suas demais Controladas diretas e indiretas no período monitorado. Questionada, a Recuperanda informou que não foi realizada nenhuma AGO para distribuição de dividendos nas controladas Concessionária Rio Mais, Parque da Lagoa, Hotel Parque da Lagoa e Porto Novo.

-  17/JUNHO/19
Pedido de Recuperação Judicial
-  15/DEZEMBRO/20
Data de Homologação Judicial do Plano
-  22/JANEIRO/21
Data de Publicação da Homologação Judicial do Plano

-  03/FEVEREIRO/21
Data do Primeiro Pagamento (Pagamento Diferido)
Pagamento do credor Pottencial Seguradora S.A não foi realizado, por estar em processo de impugnação.

Créditos Concursais

Valores em R\$ Mil

Tipo de Crédito	Classe	Tomador	Vínculo Recuperanda	Credor	Saldo 28/Fev/21
Créditos Não Partes Relacionadas	Classe 1	OPP	Emissor / Devedor	Mota Fonseca Advogados	-
Créditos Não Partes Relacionadas	Classe 2	Fonte Nova	Garantidor de Penhor	Banco do Nordeste do Brasil S.A.	58.725,0
Créditos Não Partes Relacionadas	Classe 2	Fonte Nova	Garantidor de Penhor	Banco Santander (Brasil) S.A.	-
Créditos Não Partes Relacionadas	Classe 2	Fonte Nova	Garantidor de Penhor	Desenbahia – Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.	-
Créditos Não Partes Relacionadas	Classe 3	CENTRAD	Avalista	Banco Santander (Brasil) S.A.	17.229,2
Créditos Não Partes Relacionadas	Classe 3	OPP	Emissor / Devedor	BDO RCS Auditores Independentes Sociedade Simples	-
Créditos Não Partes Relacionadas	Classe 3	CENTRAD	Fiador	Caixa Econômica Federal	92.981,1
Créditos Não Partes Relacionadas	Classe 3	OPP	Emissor / Devedor	Cowan	-
Créditos Não Partes Relacionadas	Classe 3	OPP	Emissor / Devedor	FM Comercio de Equipamentos para Escritorios Ltda	-
Créditos Não Partes Relacionadas	Classe 3	OEC	Interveniente Coobrigado	Pottencial Seguradora S/A	1.704,8
Créditos Não Partes Relacionadas	Classe 3	OPCA	Avalista	RB Capital Companhia de Securitização	141.671,2
Créditos Não Partes Relacionadas	Classe 3	OPP	Emissor / Devedor	Veirano Advogados	-
Créditos Não Partes Relacionadas	Classe 4	OPP	Emissor / Devedor	Lotus Distribuidora de Propaganda Ltda	-
Créditos Não Partes Relacionadas	Classe 4	OPP	Emissor / Devedor	Macedo e Martins Servicos Empresariais Ltda	-
Créditos Partes Relacionadas	Classe 3	OPP	Emissor / Devedor	Complexo Maracana Entretenimento S.A	26,0
Créditos Partes Relacionadas	Classe 3	OPP	Emissor / Devedor	Construtora Norberto Odebrecht S A	856,2
Créditos Partes Relacionadas	Classe 3	OPP	Emissor / Devedor	Odebrecht Ambiental S A	50,3
Créditos Partes Relacionadas	Classe 3	OPP	Emissor / Devedor	Odebrecht S.A.	694,3
Créditos Partes Relacionadas	Classe 3	OPE	Fiador	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários	-
Total					313.938,0

*Banco do Nordeste do Brasil S.A.: A Recuperanda informou que existe uma impugnação em curso para a exclusão do crédito e até o momento não houve posicionamento final do AJ ou do Juiz sobre o tema. Desta forma, conforme a tabela acima, o saldo adotado pela Recuperanda de R\$ 58,7 MM, considera o valor listado no QGC com as devidas correções monetárias até que haja a conclusão do processo de impugnação.

1. Este Relatório de Monitoramento foi preparado pela CCC Monitoramento Ltda. (CCC) atendendo às disposições estabelecidas no PRJ homologado e, em conformidade com o item 6 do Anexo 1.1.16 e Cláusula 1.1.13 do PRJ, complementado pela Proposta/Contrato de Serviços de Monitoramento Financeiro (Monitoramento) celebrados entre Recuperandas e CCC, datado de 02 de Outubro de 2020.
2. A responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas para a elaboração deste Relatório é da Recuperanda. Independente dos procedimentos e, eventuais checagens amostrais que a CCC possa realizar, a CCC não poderá em nenhuma hipótese ser responsabilizada pela integridade dos dados e/ou documentos comprobatórios. Por premissa, independente de terem sido auditadas ou não por terceiros, quando aplicável, essas informações estão: (i) devidamente registradas no sistema de gestão e controle interno da Recuperanda, possuindo documentação adequada para suportar tais registros, (ii) devidamente registradas contabilmente pela Recuperanda de acordo com a legislação societária vigente e práticas contábeis adotadas no Brasil.
3. O acompanhamento da materialização de Créditos Quirografários Opção B, de Créditos com Garantia Real e do Saldo de Créditos ME/EPP posteriores à *Data do Pedido* se baseia nas informações disponibilizadas pela Recuperanda à CCC. Desta forma, a responsabilidade destas informações é da Recuperanda.
4. Todo e qualquer documento comprobatório fornecido e/ou disponibilizado pela Recuperanda, protocolado em juízo ou disponibilizado pelo Administrator Judicial é, por premissa, considerado íntegro e válido, não cabendo à CCC nenhuma análise jurídica de sua eficácia.
5. Sempre que o PRJ não for específico com relação à qualquer definição ou critério, a CCC utilizará a definição ou critério informado pela Recuperanda. Nessas ocasiões, quando e se for o caso, haverá menção expressa nos Relatórios.
6. A decisão de homologação do PRJ foi publicada em 22 de Janeiro de 2021. Porém, considerando as rotinas operacionais da Recuperanda, as informações do primeiro Relatório tem como data inicial 01 de Janeiro de 2021. Porém, as condições definidas no PRJ aplicam-se somente a partir de 22 de Janeiro de 2021. Desta forma, qualquer evento entre o período de 01 de Janeiro a 21 de Janeiro não foi objeto de análise ou apontamento pela CCC neste Relatório.
7. A CCC declara que nunca atuou e nem atua na qualidade de consultor financeiro pela Recuperanda. Desta forma, não poderá ser questionada ou responsabilizada pelas projeções, premissas, modelagens ou viabilidade financeira do PRJ.
8. A CCC não tem interesse, direto ou indireto, nas companhias relacionadas à Recuperanda. Adicionalmente, não há qualquer outra circunstância relevante no entender da CCC que possa caracterizar conflito de interesse entre CCC e a Recuperanda.
9. Este relatório tem como único objetivo atender às disposições estabelecidas no PRJ. Portanto, não tem o objetivo e não deve ser utilizado para embasar qualquer análise financeira relativa a qualquer decisão de investimento ou para avaliação de qualquer ativo.
10. Dado o escopo do Monitoramento estabelecido no PRJ, as informações, metodologias e bases de dados disponibilizadas pela Recuperanda e utilizadas para a elaboração deste Relatório não são, necessariamente, as mesmas utilizadas pela Recuperanda para outros fins. Por essa razão, os valores divulgados neste Relatório podem apresentar diferenças com informações divulgadas publicamente pela Recuperanda.
11. O PRJ pode, eventualmente, gerar diferentes interpretações jurídicas sobre seus termos e Cláusulas. Desta forma, as informações contidas neste Relatório não devem ser interpretadas por qualquer leitor como Opiniões Legais ou julgamento jurídico emitido pela CCC.
12. Uma vez disponibilizado pela CCC à Recuperanda, a responsabilidade pela disponibilização deste Relatório para os Credores e/ou outras partes interessadas é única e exclusiva da Recuperanda.
13. Excepcionalmente, este Relatório de Monitoramento foi elaborado sem que os Anexos relativos a Proposta/Contrato de Serviços de Monitoramento Financeiro (Monitoramento) estivessem formalizados.

- **Administrador Judicial (AJ):** É a Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.016.138/0001-28.
- **Agente de Monitoramento:** É a CCC Monitoramento Ltda., inscrita no CNPJ 32.314.623/0001-25 ("CCC"), contratada pela Recuperanda nos termos da Proposta/Contrato de Serviços de Monitoramento Financeiro (Monitoramento) datada de 02 de Outubro de 2020 e do Plano de Recuperação Judicial para exercer as funções definidas no item 6 do Anexo 1.1.16 e na Cláusula 1.1.13 do PRJ.
- **Amortizações Extraordinárias:** Conforme item 5.1 do Anexo 1.1.16 do PRJ, os Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido serão amortizados extraordinariamente caso a Recuperanda receba, a qualquer título e a qualquer tempo, Recursos de Ativos Investidos, sendo certo que os titulares de Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido serão pagos em parcela única, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento de tais recursos, observada a Regra de Utilização de Recursos ("Data de Pagamento com Recursos de Ativos Investidos").
- **Ativos Investidos:** Conforme Cláusula 5.2(i) do PRJ, são quaisquer dos bens ou ativos que sejam parte do ativo não-circulante da Recuperanda e que estejam indicados no Anexo 5.2 do PRJ.
- **Caixa Disponível:** Significa a soma de todos os montantes, recursos financeiros de liquidez imediata e aplicações financeiras desoneradas detidos em caixa pela Recuperanda, incluindo por força de alienação de ativos ou por quaisquer outras fontes de recursos.
- **Caixa para Distribuição:** Significa, em uma determinada data-base, todo valor de Caixa Disponível que exceder montante correspondente à soma de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme corrigido a IPCA, desde 24 de setembro de 2020 até a data em que for realizado o primeiro pagamento previsto no item 5 do Anexo 1.1.16, sendo certo que os valores recebidos a título de Recursos de Ativos Investidos que serão destinados aos Credores Elegíveis ao Pagamento Diferido, nos termos do item 5.1 do Anexo 1.1.16, não estão incluídos no conceito de Caixa para Distribuição. O Caixa para Distribuição será apurado com base no relatório gerencial de fechamento contábil, entregue pela Recuperanda ao Agente de Monitoramento, referente aos meses de Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro.
- **Comitê de Venda:** Comitê especial composto por 3 (três) representantes dos Credores Elegíveis ao Pagamento Diferido, com competência para (a) monitorar os esforços para realização de monetização da Participação Societária – Fonte Nova sob quaisquer das formas referenciadas na Cláusula 5.2 do PRJ ("M&A da Participação Societária Fonte Nova"), (b) aprovar as condições de remuneração do Assessor M&A (conforme abaixo definido) e (c) receber atualizações periódicas com informações fornecidas pelo Assessor M&A a respeito do status de tratativas com potenciais interessados e ofertas recebidas.
- **Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido:** Significa, conjuntamente, os Créditos Quirografários Opção B e o Saldo de Créditos ME/EPP, cujas condições de reestruturação e pagamento estão descritas no Anexo 1.1.16 do PRJ.
- **Créditos Retardatários:** São os Créditos Concursais que forem reconhecidos por decisão judicial ou administrativa superveniente, ou que forem incluídos na Lista de Credores, em decorrência de quaisquer

habilitações de crédito, impugnações de crédito ou qualquer outro incidente ou requerimento de qualquer natureza formulado com a mesma finalidade, desde que apresentados após o decurso dos prazos legais a que se referem os artigos 7º, §§1º e 2º, e 8º da LFR, na forma do disposto no artigo 10 da LFR, que podem ser reestruturados por este Plano, nos termos da LFR, como Créditos com Garantia Real, Créditos Intercompany, Créditos ME/EPP, Créditos Quirografários ou Créditos Trabalhistas, conforme aplicável.

- **Data de Amortização:** É a data em que o Caixa para Distribuição será destinado à amortização dos Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido, conforme as Condições de Pagamento Diferido e a Regra de Utilização de Recursos. Para fins deste Plano, a Data de Amortização sempre ocorrerá até o último Dia Útil dos meses de Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro, observado a data do primeiro pagamento, conforme previsto no item 5 do Anexo 1.1.16 do PRJ.
- **Data de Publicação da Homologação Judicial do Plano:** É o dia 22 Janeiro de 2021, data em que ocorreu a publicação, no Diário Oficial da Justiça, da decisão de Homologação Judicial do Plano proferida pelo Juízo da Recuperação.
- **Data do Pedido:** É o dia 17 de junho de 2019, data em que o pedido de Recuperação Judicial da Recuperanda foi ajuizado
- **Partes Relacionadas:** São as pessoas físicas ou jurídicas que sejam, na Data do Pedido, direta ou indiretamente, individual ou em conjunto, acionistas Controladoras de quaisquer empresas do Grupo Odebrecht, incluindo a Recuperanda e as Requerentes, bem como os seus cônjuges ou parentes, consanguíneos ou afins, colaterais até o 3º (terceiro) grau, ascendente ou descendente.
- **Plano de Recuperação Judicial (PRJ):** É o Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos do processo nº 1057756-77.2019.8.26.0100, em curso perante o D. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital de São Paulo.
- **Quadro Geral de Credores (QGC):** É a relação de Credores da Recuperanda elaborada pelo Administrador Judicial, conforme alterada por decisões judiciais transitadas em julgado que reconhecerem novos Créditos Concursais ou alterarem a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concursais já reconhecidos.
- **Recuperanda ou (OPP):** É a ODEBRECHT PROPERTIES PARCERIAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 14º andar, parte B, CEP 05.501-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.584.908/0001-20.
- **Recursos de Ativos Investidos:** Conforme definido no item 5.1 do Anexo 1.1.16, são os recursos oriundos de dividendos, juros sobre capital próprio, redução de capital ou qualquer outra forma de remuneração de acionistas, em razão da participação societária detida pela Recuperanda, ou recursos líquidos provenientes da alienação das participações societárias detidas pela Recuperanda, descontados os montantes necessários para pagamento de impostos, tributos, custos de venda, incluindo os custos de contratação do Assessor M&A no caso do M&A da Participação Societária Fonte Nova, bem como de eventuais créditos

preferenciais de acordo com a legislação de titulares de ônus sobre os respectivos Ativos Investidos.

- **Regra de Utilização de Recursos:** significa a seguinte regra de utilização e distribuição dos Recursos de Ativos Investidos e/ou do Caixa para Distribuição, conforme aplicável: (i) a qualquer tempo, 90% (noventa por cento) dos recursos líquidos provenientes da alienação da Participação Societária – Fonte Nova serão destinados ao pagamento dos Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido e 10% (dez por cento) será reservado para utilização pela Recuperanda, a seu exclusivo critério; (ii) até o 4º (quarto) Aniversário, 100% (cem por cento) dos Recursos de Ativos Investidos e/ou do Caixa para Distribuição, conforme aplicável, serão destinados ao pagamento dos Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido, observado o previsto no item (i); e (iii) após o 4º (quarto) Aniversário, 90% (noventa por cento) dos Recursos de Ativos Investidos e/ou do Caixa para Distribuição, conforme aplicável, serão destinados ao pagamento dos Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido e 10% (dez por cento) serão reservados para utilização pela Recuperanda, a seu exclusivo critério, observadas as condições de prorrogação descritas na Cláusula 1.1.78.2.
- **Remessa de Recursos:** Conforme Cláusula 7.4 do PRJ, Observada a necessidade de caixa e as regras societárias aplicáveis, a Recuperanda está autorizada a realizar qualquer tipo de movimentação financeira, incluindo, mas não se limitando ao aporte de recursos e celebração de mútuos, em benefício de quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, por ela Controladas ou daquelas sociedades em possui participação societária direta ou indireta, inclusive para financiar e/ou aportar recursos com o fim de garantir a estabilidade financeira, manutenção das atividades ou de outra forma prover liquidez para os Ativos Investidos, bem como para as sociedades que são, direta ou indiretamente, Controladas ou investidas dos Ativos Investidos.
- **Tomador:** Veículo legal, empresa ou Recuperanda tomadora do crédito/dívida.
- **Vínculo Recuperanda:** Vínculo da Recuperanda no Crédito/Dívida, podendo assumir, por exemplo, os seguintes papéis: emissora, devedora, garantidora, fiadora, etc.